



Embrapa Meio Ambiente

TERMO DE REFERÊNCIA

TR nº 164/2021-CNPMA/SPS

DISPENSA ELETRÔNICA N. 82/2021 – Embrapa Meio Ambiente

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Contratação de CONFECÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA EMBRAPA MEIO AMBIENTE, de acordo com as especificações abaixo.

1.2 DESCRIÇÃO DETALHADAS DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTE
1	Confecção e instalação de PLACA EM CHAPA GALVANIZADA, fundo branco, pintado com tinta PU de alta resistência, com tratamento anti corrosivo e proteção UV. LETREIRO em adesivo de recorte envernizado com proteção UV. Tamanho 5,30 x 2,50m Logomarca da Embrapa 2 cores em adesivo de recorte envernizado (arte no anexo I-A) Incluindo Mão-de-obra para retirada da placa antiga e fixação da nova em parede de concreto em torre que possui 18 metros de altura, conforme fotos em anexo. A Embrapa irá fornecer a arte e deverá fazer a aprovação do layout antes da confecção da placa.	UNID	01

1.2. A proposta do fornecedor deverá contemplar também a retirada da placa antiga, danificada (fotos no anexo I-B).

1.3. Deverão estar incluídas todas as despesas com material, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários; combustível; transporte; lucro; seguro e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital.

1.4. O serviço deverá ser executado de acordo com a NR35 (trabalhos em altura) e a empresa deverá fornecer todos os EPIs e certificados necessários para o atendimento desta norma, visto o local da instalação ser uma torre de 18 metros de altura.

2. JUSTIFICATIVAS:

2.1. A Placa atual está totalmente destruída, o que prejudica a identidade visual da unidade.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO: Ordem de Compra/Serviço - OCS.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: conforme pesquisa de preço.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta dos recursos consignados na proposta orçamentária do Orçamento Geral da União, para o exercício correspondente ao da contratação, a cargo da Embrapa, na Gestão/UG, no Elemento de Despesas, PTRES e Fonte de Recursos a serem definidos em nota de empenho específica.

7. LOCAL E FORMA DE ENTREGA

7.1. A entrega deverá ser feita na Sede da Embrapa Meio Ambiente, situada na **Rod. Governador Dr. Adhemar Pereira de Barros, KM 127,5, bairro Tanquinho Velho. Jaguariúna/SP, CEP: 13918-110**, de 2ª à 6ª feira, das 8:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:00h.

7.2. Os produtos deverão obedecer às especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta do fornecedor. Caso desatenda às especificações exigidas, serão recusados, devendo ser substituídos prontamente, arcando a Contratada com todos os ônus.

7.3 Deverão estar inclusos nos preços todos os impostos e frete.

7.4 Os produtos/serviços deverão ser entregues no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de assinatura da OCS/Contrato, salvo ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por motivo que a Embrapa venha a aceitar por considerá-lo justo, ficando aquele prazo prorrogado, para todos os efeitos contratuais, de tantos dias quantos forem os de duração do obstáculo impeditivo.

7.5 Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados e protocolados antes da expiração do prazo limite de entrega.

8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. **Embrapa** pagará a **Contratada** o preço definido na Ordem de Compras/Serviços, de acordo com a quantidade e especificação solicitada, sendo que o referido pagamento será efetuado até o **30º (trigéssimo)** dia corrido após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente aprovada pela **Embrapa**.

8.2. Para fins de pagamento, a Embrapa irá consultar a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (CND Federal) e a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que deverão estar em dia.

8.3. Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária em conta bancária em nome do FORNECEDOR (NÃO ACEITAMOS BOLETOS).

8.4. **No caso do fornecedor não ser empresa Optante pelo simples, serão retidos na fonte os impostos federais, conforme IN – SRF 1234, de 12.01.2012 (Imposto de Renda: 1,2%, 0,24%, 2,40% e 4,80% conforme operação; CSLL: 1,0%; COFINS: 3,0%; PIS/PASEP: 0,65%)**

9. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia técnica contra defeitos de fabricação, defeitos de materiais ou de manufatura, vícios (aparentes ou ocultos), pelo período **mínimo de 12 (doze) meses, contado do recebimento dos itens**, compreendendo os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem ou transporte.

9.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA, sempre que solicitada, independentemente de ser ou não a fabricante dos equipamentos, indicará rede autorizada para realização dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, que correrá às expensas da Embrapa.

10. DA VISITA TÉCNICA

10.1. As empresas proponentes poderão realizar visita técnica no local de instalação da placa, com a finalidade de tomar conhecimento minucioso de todo ambiente onde serão executados os serviços, dessa forma, inteirar-se dos níveis de dificuldades e complexidades que envolverão as atividades;

10.2. A visita técnica para vistoria resguarda o CONTRATANTE de futuras e eventuais alegações, por parte da CONTRATADA, em relação ao não conhecimento das dificuldades de execução dos serviços;

10.3. A visita técnica deverá ser realizada pelo responsável técnico ou por representante legal da licitante, acompanhado por um funcionário responsável da Embrapa, até o 1º dia útil que anteceder a data de realização da licitação, no horário de 08h às 16h (horário de Brasília) de segunda a sexta-feira. E deverá ser agendada através do telefone (19) 3311.2605 ou e-mail claudemir.donetti@embrapa.br com antecedência mínima de 48 horas;

10.4. Não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos na realização dos serviços especificados neste termo, ou mesmo gerar atrasos na execução das etapas dos trabalhos, arcando a CONTRATADA com quaisquer ônus decorrentes desses fatos.

11. DOCUMENTAÇÃO de HABILITAÇÃO

Para fins desta contratação, a Embrapa irá consultar a seguinte documentação do fornecedor:

a) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

c) os documentos acima poderão ser substituídos pelo SICAF, caso o fornecedor seja cadastrado e esteja com as certidões atualizadas neste sistema.

d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

e) CADIN (para fins de assinatura da Ordem de Compra)

f) Atestado de capacidade técnica com objeto semelhante ao objeto desta cotação

12. OBRIGAÇÕES DA EMBRAPA:

12.1. Efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** subsequentes ao recebimento dos produtos e da entrega das correspondentes Notas Fiscais/Faturas, desde que verificados e aceitos pela Embrapa, através do atesto do fornecimento em tais documentos fiscais.

12.1.1. Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado, ainda, se a Contratada está em dia com suas obrigações, mediante consulta às certidões relativas à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional e o Sistema de Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

12.1.2. Constatada a situação de irregularidade, a Contratada será notificada por escrito para que regularize as pendências, no prazo de 10 (dez) dias, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.1.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional (tratamento tributário favorecido previsto no art. 12 da Lei Complementar n. 123, de 2006) não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que, no ato da assinatura da

OCS/Contrato, tenha apresentado a documentação oficial disciplinada no art. 6º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11.1.2012, com a redação dada pela Instrução Normativa RFB n. 1.540, de 5.1.2015.

12.1.4. O pagamento será realizado através de Ordem de Pagamento Bancária, em conta e agência bancária a ser especificada pela Contratada na Nota Fiscal.

12.1.5. Caso não haja expediente na Embrapa no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º (primeiro) dia útil subsequente.

12.2. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Embrapa para a entrega dos equipamentos, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.

12.3. Rejeitar os equipamentos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente do fato.

12.4. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade no fornecimento dos equipamentos.

12.5. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do contrato.

12.6. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência.

12.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais/Faturas, para fins de pagamento.

13. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA.

13.1. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

13.2. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.3. A entrega do(s) produto(s), objeto desta contratação, será executado na forma, quantidade, endereço e prazo previstos neste Termo de Referência.

13.4. *Cumprir todas as exigências contidas nas especificações do item.*

13.5. Prestar, sempre que consultada, todos os esclarecimentos técnicos solicitados pela **Embrapa** relacionados com o contrato, atendendo pronta e imediatamente às reclamações que porventura lhes forem apresentadas;

13.6. Atender às demandas da **Embrapa** na exata medida de suas necessidades, garantindo a entrega do(s) serviço(s) solicitado(s).

14. SANÇÕES

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa por período de até 5 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade.

14.1 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

14.2 A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.3 Das penalidades de que tratam as alíneas "a" a "d" cabe recurso ou pedido de representação, conforme o caso, na forma do item específico constante deste Edital.

14.4 A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da Embrapa, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

14.5 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

14.5.1 Recusa injustificada da adjudicatária em assinar o devido instrumento legal no prazo estabelecido: 10%(dez por cento) sobre o valor da Licitação;

14.5.2 Atraso no fornecimento dos produtos, objetos desta licitação, em relação ao prazo estipulado:

14.5.2.1 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia de atraso, limitado a 10%(dez por cento);

14.5.2.2 0,5% (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do Contrato por ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor do contrato.

14.6 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

14.7 As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pela Embrapa, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação, podendo a Embrapa descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do faturamento da contratada.

14.8 O valor total das multas, aplicadas na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor global.

15. SOBRE A DISPENSA ELETRÔNICA

15.1 Esta compra será realizada via Dispensa Eletrônica, conforme orientação do Memorando-Circular nº 9/2021-SGE/CPU (5785199).

15.2 Os fornecedores vencedores dos lances deverão enviar suas propostas contendo a descrição completa do item, marca, modelo, fotos e catálogos (quando aplicável) para o email **cnpm.compras@embrapa.br**.

15.3 O prazo para envio será de até 2 horas após a finalização dos lances.

15.4 Caso a proposta não seja enviada, o fornecedor será desclassificado, passando a convocação para o próximo fornecedor classificado.

16. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Emissor:

Giovana Cristiane Fuza

Supervisora

Setor de Patrimônio e Suprimentos

17. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas, nos argumentos e demais informações apresentadas, aprovo este Termo de Referência.

Informo que o mesmo retrata questões técnicas que basearam ou serão base para a busca por orçamentos / proposta comerciais junto ao mercado com intuito de obter a melhor proposta para atendimento do objeto em questão.

Márcia Regina Grandorff Vital

Chefe Adjunta de Administração

Embrapa Meio Ambiente

ANEXO 1 - A
LAY OUT



Meio Ambiente

fundo

ANEXO I - B
Fotos

CONDIÇÃO ATUAL DA PLACA**IMAGEM ILUSTRATIVA - PLACA ANTERIOR**

Documento assinado eletronicamente por **Giovana Cristiane Fuza, Supervisor**, em 14/12/2021, às 21:12, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6365030** e o código CRC **64DF3B36**.

